

Excelentíssimo Senhor
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC


PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Resolução que Constitui a Comissão Especial para acompanhar/intermediar na relação Porto-Cidade de Imbituba, assim como tratar sobre a área da Zona de Processamento e Exportação - ZPE, a área da antiga Indústria Carboquímica Catarinense - ICC e a área do Distrito Industrial de Imbituba.


Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

Imbituba, 22 de fevereiro de 2021.


Humberto Carlos dos Santos
Presidente


Michell Nunes
Primeiro-Secretário


Thiago Rosa
Vice-Presidente


Deivid Rafael Aquino
Segundo-Secretário

Excelentíssimo Senhor
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA** vem, no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Constitui a Comissão Especial para acompanhar/intermediar na relação Porto-Cidade de Imbituba, assim como tratar sobre a área da Zona de Processamento e Exportação - ZPE, a área da antiga Indústria Carboquímica Catarinense - ICC e a área do Distrito Industrial de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para acompanhar/intermediar na relação Porto-Cidade de Imbituba, assim como tratar sobre a área da Zona de Processamento e Exportação - ZPE, a área da antiga Indústria Carboquímica Catarinense - ICC e a área do Distrito Industrial de Imbituba.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o “caput” terá vigência até a conclusão dos seus trabalhos ou com o encerramento do mandato dos Vereadores em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A referida Comissão Especial será composta por 05 (cinco) membros, os quais, nos termos do Art. 35, Inciso VIII, do Regimento Interno, serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de Portaria, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o Art. 1º terá as seguintes atribuições:

a) promover reuniões com os Poderes Executivos Federal, Estadual e Municipal, Administração Portuária, ACIM, CDL e outras entidades com o objetivo de acompanhar e propor soluções para os problemas que envolvam a relação entre a Cidade de Imbituba, a área Portuária,

a área da Zona de Processamento e Exportação - ZPE, a área da antiga Indústria Carboquímica Catarinense - ICC e a área do Distrito Industrial de Imbituba.

b) acompanhar todas as tratativas que estão sendo realizadas pelo governo Federal, Estadual e pela SC Participações – Porto de Imbituba voltadas para melhorias no Porto de Imbituba, inclusive ações governamentais de gestões anteriores que ainda não se completaram;

c) acompanhar todas as ações voltadas ao desenvolvimento e melhorias da malha viária do município de Imbituba relacionada ao acesso ao Porto de Imbituba;

d) dar ampla divulgação à população de todas as ações governamentais relacionadas ao Porto de Imbituba, à ZPE, à antiga área da ICC e a área do Distrito Industrial, as quais tenha conhecimento, inclusive promovendo audiências públicas para discuti-las junto à sociedade civil.

e) Redigir relatório sintético de todas as reuniões e audiências públicas realizadas pela Comissão.

Art. 4º A presente Comissão Especial, durante sua vigência, emitirá relatórios parciais e um parecer final que abrangerá todo o período de sua atuação, por ocasião da conclusão dos trabalhos.

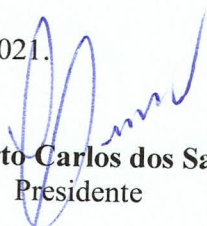
§ 1º O relatório parcial deverá ser emitido trimestralmente e apresentado à Câmara de Vereadores até o dia 30 (trinta) do mês referente ao fechamento do trimestre.

§ 2º O relatório final deverá ser apresentado à Câmara de Vereadores de Imbituba por ocasião dos seus trabalhos ou ao final do mandato dos atuais Vereadores.

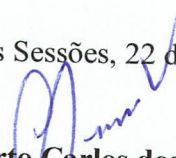
§ 3º Dos relatórios dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba para as providências necessárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Imbituba, 22 de fevereiro de 2021.


Humberto Carlos dos Santos
Presidente

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2021.


Humberto Carlos dos Santos
Presidente


Thiago Rosa
Vice-Presidente


Michell Nunes
Primeiro-Secretário

Deivid Rafael Aquino
Segundo-Secretário